



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000005923/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da contratação reside na urgência de capacitar os servidores do TRT-16 nas novas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a correta aplicação das normas e a otimização dos processos de compras. O problema a ser resolvido é a lacuna de conhecimento prático e a dificuldade de engajamento em treinamentos tradicionais, que muitas vezes resultam em aprendizado superficial e pouca aplicabilidade no dia a dia.

1.2. A solução proposta, um treinamento que combina gamificação (método Beegame) e o uso prático de Inteligência Artificial (IA), ataca diretamente esse problema. A metodologia inovadora visa transformar a cultura organizacional, promovendo uma aprendizagem imersiva, colaborativa e focada em resultados. A abordagem resolve a necessidade de uma capacitação que não apenas transmita teoria, mas que também desenvolva competências práticas e prepare os servidores para os desafios reais das contratações públicas, alinhado ao que preconiza o artigo 20 da Resolução CNJ nº 400/2021.

1.3. Por fim, a execução direta desta capacitação pelo TRT-16 é inviável, pois exigiria o desenvolvimento de uma metodologia pedagógica patenteada, a criação de plataformas tecnológicas (gamificação e IA) e a contratação de especialistas com notória especialização comprovada, o que seria antieconômico e ineficiente.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT-16 (Macrodesafio nº10: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas -META 18: Promover a capacitação de servidores)

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da solução de capacitação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. A atividade a ser contratada está classificada no CATSER 21172 e abrange a disponibilização de docente, bem como a cobertura das despesas inerentes à sua atuação;

3.1.2. A contratada deverá fornecer material de apoio completo, incluindo apostilas, apresentações, estudos de caso e um conjunto de *Prompts* para auxiliar na execução de tarefas com IA;

3.1.3. A contratada será responsável pela emissão de certificados de participação para os inscritos que cumprirem a carga horária, garantindo a devida comprovação da capacitação, além disso de elaborar material de apoio às aulas para todos os participantes, assegurando o adequado suporte didático-pedagógico;

3.1.4. O gerenciamento dos recursos humanos necessários para o

desenvolvimento do programa ficará sob a responsabilidade da contratada, que deverá garantir a qualificação dos profissionais envolvidos;

3.1.5. A contratada deverá garantir a gestão adequada dos recursos humanos necessários para a realização do curso, assegurando que o conteúdo seja ministrado por profissionais renomados, com ampla experiência e titulação mínima na área correspondente;

3.1.6. O evento deverá ser ministrado por especialistas de notório conhecimento, com experiência consolidada e titulação mínima de pós-graduação na área correlata;

3.1.7. Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, garantindo que a execução do serviço ocorra exclusivamente pela empresa contratada;

3.1.8. Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando que os riscos associados à execução do contrato são de baixa probabilidade e possuem impacto reduzido, sendo os eventuais danos aceitáveis;

3.1.9. A aferição da eficiência da prestação dos serviços ocorrerá por meio da avaliação dos participantes, baseada em declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos em suas rotinas de trabalho;

3.1.10. Para a qualificação técnica, A contratada deverá comprovar, por meio de atestados ou declarações, que possui experiência na realização de cursos com metodologias similares (gamificação e/ou IA) para outros órgãos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. A estimativa foi definida para atender 40 (quarenta) servidores das áreas de compras, contratos, controle e áreas finalísticas.

4.2. A definição das quantidades baseou-se na relevância do evento para a modernização das contratações e no histórico de participação em capacitações similares, que demonstram ganhos operacionais e aprimoramento dos processos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21)

5.1. Para atender à necessidade de capacitação do TRT-16, foi realizado um levantamento de mercado que identificou as seguintes alternativas viáveis:

- a. Contratação de Escola de Governo (gratuitos ou pagos);
- b. Contratação de Treinamentos regulares por empresas de mercado;
- c. Contratação de Treinamentos On-line já gravados por empresas ou mesmo por Escolas de Governo;
- d. Contratação de Empresa que realize a curadoria de conteúdo, em metodologia ativa (gamificação, estudos de caso, Simulação ou outra similar); e
- e. Realização de capacitação com recursos próprios. Para realizar uma análise comparativa das soluções com base no Custo Total de Propriedade (TCO é essencial avaliar as diferentes opções em termos de custo, qualidade, eficiência, e alinhamento com a legislação. Abaixo está uma análise detalhada das soluções mencionadas:

Análise Comparativa

a. Contratação de Escola de Governo (gratuitos ou pagos)

Vantagens: Custos mais baixos ou gratuitos: Escolas de Governo muitas vezes oferecem treinamentos gratuitos ou a preços subsidiados. Qualidade e visão de governo: Essas instituições geralmente possuem instrutores com bastante experiência no governo. Alinhamento com a legislação: Programas frequentemente desenvolvidos para atender às necessidades do setor público.

Desvantagens: Limitação de temas: Pode haver uma oferta limitada de cursos específicos. Cargas horárias com pouca flexibilização: O que dificulta a alteração da ementa. Flexibilidade: Menor flexibilidade para adaptar o conteúdo às necessidades específicas da organização.

b. Contratação de Treinamentos regulares por empresas de mercado

Vantagens: Variedade: Ampla oferta de temas e especializações e mercado competitivo que busca entregar novas tecnologias. Qualidade e inovação: Empresas privadas podem ter metodologias e tecnologias avançadas. Flexibilidade: Possibilidade de customização dos cursos.

Desvantagens: Custo: Geralmente mais caro que escolas de governo. Qualidade variável: A qualidade pode variar significativamente entre fornecedores. Risco de não conformidade: Necessidade de verificar a conformidade com a legislação pública. Muitas possuem metodologias tradicionais e fazem o evento algo mais comercial do que técnico.

c. Contratação de Treinamentos On-line já gravados por empresas ou mesmo por Escolas de Governo

Vantagens: Conveniência: Acessível a qualquer momento e lugar. Custo: Geralmente mais barato do que treinamentos presenciais. Escalabilidade: Fácil de ser distribuído para um grande número de funcionários.

Desvantagens: Interatividade limitada: Falta de interação ao vivo com o instrutor e colegas. Engajamento: Menor envolvimento dos participantes. Atualização: Conteúdo pode ficar desatualizado rapidamente. Poucas chances de engajar, pois as dores são específicas.

d. Contratação de Empresa que realize a curadoria de conteúdo, em metodologia ativa (gamificação, estudos de caso, simulação ou outra similar)

Vantagens: Engajamento: Métodos ativos aumentam o envolvimento e a retenção do conhecimento. Personalização: Conteúdo adaptado às necessidades específicas da organização. Eficácia: Estudos mostram que metodologias ativas melhoram a aprendizagem. Serviço que pode ser realizado por quem realmente conhece do segmento, o que dificulta profissionais sem expertise de atuar.

Desvantagens: Custo: Pode ser mais caro devido à personalização e tecnologia envolvida. Complexidade: Exige um planejamento e implementação mais complexos, que demanda por parte do órgão um levantamento mais criterioso. Algumas pessoas podem preferir a sala de aula clássica e não quererem atuar de maneira colaborativa (mas isso pode ser também um risco que precisa ser tratado na capacitação).

e. Realização de capacitação com recursos próprios

Vantagens: Controle total: Total controle sobre o conteúdo e a metodologia. Custo inicial: Sem custos de contratação de terceiros. Flexibilidade: Facilidade de ajustar o treinamento conforme necessário.

Desvantagens: Recursos limitados: Pode exigir um investimento significativo em recursos internos e parar uma área para cuidar disso, uma vez que hoje não

temos este recurso. Qualidade: Risco de não alcançar o mesmo nível de qualidade de fornecedores especializados. Carga de trabalho: Aumenta a carga de trabalho sobre a equipe interna.

SOLUÇÃO	PONTOS FORTES	PONTOS FRACOS
Escola de Governo	Baixo custo, qualidade garantida, alinhamento com a legislação	Oferta limitada, processos lentos, menor flexibilidade
Empresas de Mercado	Variedade, qualidade e inovação, flexibilidade	Custo alto, qualidade variável, risco de não conformidade
Treinamentos On-line Gravados	Conveniência, custo baixo, escalabilidade	Interatividade limitada, menor engajamento, desatualização
Curadoria de Conteúdo com Metodologia Ativa	Alto engajamento, personalização, eficácia	Custo alto, complexidade, alguns podem querer sala de aula clássica
Capacitação com Recursos Próprios	Controle total, custo inicial baixo, flexibilidade	Recursos limitados, risco de qualidade inferior, aumento da carga de trabalho

Justificativa Completa para a Solução "d": Curadoria de Conteúdo com Metodologia Ativa

5.2. Após análise, a contratação de uma empresa que realize a curadoria de conteúdo utilizando metodologias ativas (alternativa "d") demonstrou ser a solução mais estratégica e eficaz para os objetivos do TRT-16. A justificativa baseia-se nos seguintes fatores:

5.2.1. Engajamento e Motivação: Metodologias ativas como gamificação e simulações são conhecidas por aumentar significativamente o engajamento e a motivação dos participantes. Isso leva a uma melhor retenção do conhecimento e aplicação prática dos conceitos aprendidos.

5.2.2. Personalização do Conteúdo: A possibilidade de personalizar o conteúdo para atender às necessidades específicas da organização garante que os treinamentos sejam diretamente relevantes e aplicáveis ao contexto do trabalho dos participantes.

5.2.3. Eficácia Comprovada: Estudos mostram que metodologias ativas são mais eficazes para a aprendizagem, proporcionando uma experiência mais envolvente e prática, o que facilita a internalização e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

5.2.4. Alinhamento com as Demandas Modernas: Em um ambiente de trabalho cada vez mais dinâmico e complexo, a utilização de metodologias que simulam situações reais e desafiam os participantes a resolver problemas de maneira criativa e crítica é essencial para o desenvolvimento de habilidades práticas e competências comportamentais.

5.2.5. Custo-Benefício a Longo Prazo: Apesar do investimento inicial ser mais alto, o retorno em termos de eficácia e retenção do conhecimento pode justificar o custo. A redução de falhas operacionais e a melhoria na performance dos colaboradores podem gerar economias e benefícios substanciais a longo prazo.

5.2.6. Compliance e Inovação: A solução permite que a organização esteja em conformidade com a Lei 14.133/21, ao mesmo tempo que promove a inovação no desenvolvimento de competências, preparando melhor os colaboradores para os desafios atuais e futuros.

5.3. Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em

curadoria de conteúdo utilizando metodologias ativas é uma decisão estratégica que potencializa a eficiência dos treinamentos, melhora a performance organizacional e prepara a equipe para lidar com os desafios do setor público de maneira mais eficaz e inovadora.

5.4. A Empresa CONCEPTU CONSULTORES apresentou a solução ao TRT16, para prestar esse tipo de serviço com um método chamado BEEGAME e profissionais com currículo com vasta experiência e aplicação prática, onde foram feitas pesquisas internas para buscar soluções similares, mas não obteve-se êxito no comparativo. A empresa também demonstra que todas as suas contratações anteriores forma por Inexigibilidade, o que inviabiliza a competição, tanto pelo notório saber, como por patente, como por publicação de livros, mostrando seu produto único.

5.5. Enquanto outras empresas se concentram na transmissão de conteúdo, a Conceptu foca na transformação da cultura organizacional e no desenvolvimento de competências práticas, numa abordagem fundamental para atender à necessidade do TRT-16, que não busca apenas a atualização teórica, mas sim o engajamento dos servidores e a efetiva aplicação do conhecimento no dia a dia. A singularidade do método, que não possui substituto direto no mercado, torna a solução da Conceptu a mais adequada para os objetivos de inovação e eficácia pretendidos.

5.6. A escolha se justifica, portanto, não pela ausência de outras empresas, mas pela natureza única do serviço oferecido, que dialoga diretamente com a necessidade de uma capacitação de alto impacto e com resultados mensuráveis, configurando a hipótese de notória especialização para a contratação. Vale ressaltar que o referido jogo (Beegame) foi patenteado pelo professor criador Antônio Fernandes Soares Netto, que atua pela empresa CONCEPTU CONSULTORES.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total da contratação é de R\$ 83.101,10, conforme proposta comercial apresentada pela Conceptu, na data de 18/08/2025, cuja documentação encontra-se acostada aos autos do Processo SEI nº 5923/2025 (doc. 0279761).

6.2. A justificativa de preços da contratação foi elaborada conforme Relatório de Pesquisa de Preços juntado no Processo SEI nº 5923/2025 (????????), com base em pesquisa de mercado, considerando os preços unitários praticados para eventos de capacitação similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução contratada consiste em um curso de capacitação de 24 horas/aula sobre a Nova Lei de Licitações, para 40 servidores do TRT-16, a ser realizado em São Luís/MA. O serviço inclui:

- 7.1.1. Ministração do conteúdo por professores de notório saber.
- 7.1.2. Aplicação da metodologia de gamificação "Beegame" para simulação de casos reais e tomada de decisão.
- 7.1.3. Capacitação no uso de ferramentas de Inteligência Artificial para elaboração de artefatos de planejamento (ETP, TR, etc.).
- 7.1.4. Fornecimento de todo o material didático e licenças de software necessárias.
- 7.1.5. Emissão de certificados.

7.2. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 74,III,f da](#)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A solução é indivisível. O valor da contratação reside na integração coesa entre o conteúdo teórico, a metodologia de gamificação patenteada e a aplicação de IA, todos fornecidos por um único prestador. O parcelamento é técnica e juridicamente inviável, pois comprometeria a integridade e a eficácia do método de ensino, que é o principal diferencial da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI 14.133/21 E IN 58/2022)

9.1. Após verificação do objeto a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI 14.133/21 E IN 58/2022)

10.1. Essa capacitação proporciona maior segurança jurídica nas decisões, redução de falhas procedimentais em processos licitatórios, internalização de uma cultura de inovação e uso de novas tecnologias (IA) para a resolução de problemas e aumento da celeridade processual, resultando em economia de recursos financeiros e otimização do uso do tempo dos servidores.

10.2. Ademais, ao investir na qualificação do corpo técnico, o Tribunal assegura um retorno significativo em termos de melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade, potencializando a aplicação de boas práticas administrativas e promovendo a racionalização dos recursos materiais e financeiros. O evento ainda possibilita a troca de experiências e o acesso a novas metodologias, ampliando o impacto positivo para a Administração como um todo.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO, SE HOVER NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, X, DA LEI 14.133/21 E IN 58/2022)

11.1. A Diretoria-Geral, em conjunto com a EJUD16 e a área de tecnologia, garantirá a disponibilidade de um local adequado para o treinamento (sala de aula ou auditório) e os recursos de infraestrutura necessários (projektor, acesso à internet e, se aplicável, computadores para os participantes).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI 14.133/21, IN 58/2022 E ART. 20 DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 400/2021)

12.1. Não se identificaram impactos ambientais adversos diretos. A contratação incentiva o uso de material didático em formato digital, reduzindo o consumo de papel.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. O presente estudo está em compatibilidade com os requisitos normativos e administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, sendo os benefícios pretendidos adequados, os custos previstos compatíveis, caracterizada a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis. Por todo o exposto, **ENTENDE-SE SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO.**

14. RESPONSÁVEL

FERNANDO LEITÃO WOLFF
Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LEITÃO WOLFF, Chefe da Divisão de Governança de Contratações e de Obras**, em 29/08/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0279802** e o código CRC **E45A089E**.

Referência: Processo nº 000005923/2025

SEI nº 0279802